

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

DECRETO Nº 2.284/2011

de 10 de Novembro de 2011.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel urbano situado neste município de Capela do Alto, necessário à abertura do prolongamento da Rua Francisco Machado”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.48, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel urbano sem benfeitorias a seguir descrito, com a área de **675,76 m²**, situada com frente para a Rua 7 de Setembro, nesta cidade de Capela do Alto, que consta pertencer a **VAGNER BONADIO GOMES**, necessária à abertura do prolongamento da Rua Francisco Machado.

Localização: Rua 7 de Setembro

Denominação: Gleba “C”

Área = 675,76 m²

DESCRIÇÃO: Uma gleba de terras denominada parte da “C”, com área de 675,76m², com frente para a Rua 7 de Setembro, na cidade de Capela do Alto, desta Comarca de Tatuí – SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto 1, distante 9,30m da confluência da gleba B (de propriedade de Vitalina Pinto de Oliveira) e a rua 7 de Setembro, desse ponto segue pelo alinhamento da referida rua 7 de Setembro, numa distância de 10,40m, até o ponto M; deflete à direita e segue confrontando com a gleba D (de propriedade de João Ferreira dos Santos), numa distância de 63,70m, até o ponto C; deflete à direita e segue em 8,90m, até o ponto D, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal, em D segue em 3,04m, até o ponto 2, confrontando com propriedade da SABESP; deflete à direita e segue em 70,09m até o ponto 1, confrontando –se com o remanescente da gleba B (de propriedade de Vitalina Pinto de Oliveira, fechando-se o perímetro.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

(Decreto nº 2.284/11 – fls. 02)

Art. 3º - É parte integrante do presente decreto a planta e o respectivo memorial descritivo do referido imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Ficam revogadas em todos os seus termos os Decretos nºs 1.002, de 11 de Maio de 1998 e 1.494, de 03 de Junho de 2005.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 10 de Novembro de 2011.

MARCELO SOARES DA SISLVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO